

Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais

18 agosto

59

Nº 1024 /59

Prof. Aracy Wanda Jacomini Martins
Rua Gabriel Ferreira, 303
SAO JOAO DA BOA VISTA - São Paulo

Prezada Professora,

Com relação a sua carta, dirigida ao Ministério da Educação e Cultura, em 18 de julho ultimo, informo-lhe o seguinte:

1. Não há possibilidade de transferência de professor primário para o quadro do magistério do Distrito Federal, pois a Lei nº 62, de 14-11-1947, diz no seu artigo 1º: "O cargo de professor primário sera provido em caráter efetivo por diploma dos nos cursos de formação de professores primarios, mantidos pela Prefeitura do Distrito Federal".

2. O Instituto Benjamin Constant mantém um curso de 3 meses para professores que se interessam pelo problema dos cegos, porém, não são aproveitados no quadro desse Instituto e, em geral, os candidatos retornam a seu Estado.

3. O Instituto Nacional de Educação de Surdos mantém um curso de formação para professores especializados, cujos alunos vem comissionados pelos Estados durante dois anos, findos os quais retornam aos mesmos, em virtude do compromisso assumido por ocasião do início do curso para aplicarem o que aprenderam em seu Estado de origem.

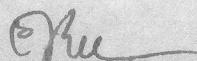
4. No ensino particular, há sempre possibilidade de lecionar, pois o que a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal exige para o registro de professor primário, no caso, é o diploma de curso normal de qualquer procedência. Os níveis de vencimentos ficam muito aquém dos estabelecidos para os professores municipais.

5. O Estado do Rio de Janeiro aceita professores formados por outros Estados, desde que se submetam a exame de ingresso. No seu caso, para residir no Rio de Janeiro, só lhe a-

diantaria a nomeação para a Capital do Estado, Niterói, o que geralmente não é fácil, pois, para inicio de carreira, as professoras são enviadas para o interior,

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,



Elza Rodrigues Martins

Chefe da Seção de Documentação
e Intercambio

Nº of. 989/59.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1959.

Senhor Consultor Jurídico.

Em atenção à consulta contida em ofício 89/59, de 11 de junho transato: - "pode uma normalista diplomada em determinado Estado exercer o magistério primário em qualquer ponto do território nacional?" - cabe-me informar o que se segue.

"Cada Unidade da Federação tem liberdade de disciplinar o assunto, como se vê do contido no Art. 171 da Constituição de 18 de setembro de 1946: "Os Estados e o Distrito Federal organizarão o seu sistema de ensino". E, no caso em tela, assim ocorre, conforme elementos existentes neste órgão, muito embora não disponhamos no CBPE da legislação escolar completa de cada Estado. Unidades existem, como São Paulo e Distrito Federal, cujas administrações não admitem senão a normalista diplomada pelas escolas normais ou institutos de educação sediados nos

Ilmo Sr.
Consultor Jurídico
MEC - NESTA

Proc.CBPE-1771/59/PAC/WBR/

respectivos territórios, sendo que o Distrito Federal sómente inclui no magistério primário oficial os diplomados pelo Instituto de Educação e Escola Normal Carmela Dutra. Outros, como Paraná, aceitam, nos seus quadros do magistério, sem nenhuma restrição, os diplomados por outras Unidades. Alguns permitem, satisfeitas determinadas exigências, como o Estado do Rio de Janeiro, que estabelece para o candidato diplomado por outra Unidade Federada um "exame de adaptação" das disciplinas que, "constando da seriação do Estado do Rio de Janeiro, não tenham figurado no currículo das escolas que expediram os diplomas".

Igualmente o Rio Grande do Sul reconhece os diplomas expedidos por escolas de formação do magistério primário de outras Unidades, desde que o Estado onde foi expedido o diploma dispense igual tratamento aos professores primários habilitados pelo Rio Grande.

Muito embora se entenda que, a partir da vigência da Constituição de 1946, esteja tecnicamente revogada, pelo disposto no citado Art. 171, a chamada "Lei orgânica federal do ensino normal", baixada com o Decreto-Lei nº 8.530 de 2 de janeiro de 1946, previra ela em seu Art. 55: "Atendidas a diferenciação de nível de formação e as normas que disciplinarem a investidura e a carreira do magistério, em cada Unidade Federada, os diplomas de professor primário, expedidos na conformidade do presente decreto-lei, terão validade em todo o território nacional. Parágrafo Único. A regulamentação que fôr baixada pelos Estados e pelo Distrito Federal assegurará, porém, em igualdade de condições, preferência aos diplomados em cada uma dessas Unidades, respectivamente".

Essa lei (federal) inspirou o Distrito Federal e a quase totalidade dos Estados na organização do ensino normal. Todos, porém, mantiveram atitude que já

mantinham relativamente ao ingresso em seus quadros oficiais de professores primários diplomados por outras Unidades, que é a já descrita inicialmente: não existe critério único , seja de impedimento, seja de aceitação".

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Sa meus protestos de elevada consideração.

Almir de Castro
Diretor Executivo

Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais

18 agosto 59

Nº 1022/59

Mrs. Truman Harris
609 S.W. 13 th Street
Mineral Wells, Texas

Prezada Professora,

Com relação a sua carta de 8 de junho do corrente ano, dirigida ao Ministério da Educação e Cultura, tenho o prazer de enviar-lhe, nesta data, via marítima, os seguintes documentos:

1. Brazilian Popular Music - Renato Almeida (cópia)
2. Brazil's educational system - (cópia)
3. Brazil is the largest country. - (cópia)
4. O Brasil e suas riquezas - W. Potsch
5. Folhetos sobre o Rio de Janeiro
6. Cartilha de classificação do café e o grão do café.

Indico-lhe, outrossim, os seguintes livros:

1. Preston E. James: Latim América
2. Fernando de Azevedo: Brazilian Culture
3. Delgado de Carvalho: Brazilian Land and People

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente,

Edu

Elza Rodrigues Martins
Chefe da Seção de Documentação
e Intercambio

M. 286/59

Em 14 de Setembro de 1959.

Senhor Diretor do CBPE:

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Sa, em primeira mão, como elementos de valia para a Divisão de Documentação e Informação Pedagógica deste Centro, duas pastas, contendo parte da documentação com a que instruo, neste momento, o relatório geral do Levantamento do Sistema Educacional Cearense, a saber:

1ª Pasta:

- a) - Ensino Pré-Primário - Jardins de Infância;
- b) - Organização do Ensino Primário - Graduação em séries;
- c) - Currículo do Ensino Primário, - série por série;
- d) - Organização das classes da 1ª série;
- e) - Organização das classes de alfabetização, segundo os resultados do teste ABC;
- f) - As classes do Curso Primário e a idade cronológica dos alunos;
- g) - Distribuição da matrícula, por séries ou classes do Curso Primário;
- h) - Turnos, horários e tempo reservado ~~aos~~^{as} recreios;
- i) - Disciplinas do Currículo do Ensino Primário;
- j) - Programas e Livros adotados;
- k) - Análise de provas parciais do Curso Primário;
- l) - Análise de cadernos escolares;
- m) - Resultados de Pesquisa sobre o nível mental, estatura e peso de alunos do Curso Primário de Fortaleza;
- n) - Relação dos estabelecimentos do Ensino Primário em geral;
- o) - Boletins Estatísticos, relativos aos períodos de 1957 e 1958;
- p) - Quadro Geral da Organização Escolar e Movimento Didático de 1956;
- q) - Quadro relativo ao Corpo Docente do Ensino Primário;

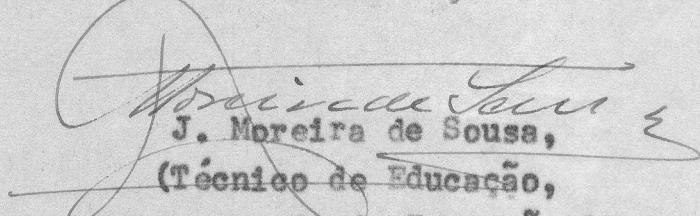
- r) - Relação de bolsistas do INEP, no Ceará;
- s) - Dados completos sobre a remuneração do professorado do Ensino Primário do Ceará;
- t) - Inspeção Escolar;
- u) - Prédios e Instalações Escolares;
- v) - Relatórios sobre Grupos Escolares e Escolas Reunidas da Capital e do Interior do Estado;
- x) - Recortes de Jornais e Revistas;
- y) - Entrevistas com professores do Curso Primário dos fins do Século XIX;
- z) - Plano de reestruturação da Secretaria de Educação e Saúde do Estado;
- a') - Relatório apresentado ^{out} do Governador do Estado pelo Diretor da DEOE;
- b') - Modelos e cópias de correspondência e fichas em pregadas na pesquisa;
- c') - Relatórios de pesquisas e trabalhos realizados pelas alunas do Centro Educacional;
- d') - Notas e relatórios sobre o Ensino Supletivo.

2ª Pasta:

Legislação de Ensino do Estado, de 1836 a 1958.

Outras Pastas virão para a D.D.I.P., à medida que forem sendo concluídos os diversos capítulos do Relatório.

Cordiais saudações


J. Moreira de Sousa,
(Técnico de Educação,
encarregado da Execução do
Projeto CRR-7-DPE-5/58)

Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais

5 outubro

59

1207/59

Profa Antonieta Barone
Centro Regional de Pesquisas Educacionais
do Rio Grande do Sul
Praça Dom Feliciano, 14
PORTO ALEGRE - Rio Grande do Sul

Prezada Antonieta,

Uma visita atenciosa.

Desejo uma grande colaboração de sua parte. Recebemos do Bureau International de Educação, Suíça, um questionário sobre "educação especial para débeis mentais". Não dispomos aqui no INEP (Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, Rua Voluntários da Pátria, 107, Rio de Janeiro, onde trabalho) de elementos completos para uma resposta devida. Daí, recorrer a órgãos e pessoas de alguns Estados. Por isso, estou enviando a Você cópia do questionário em tela, pleiteando sua preciosa colaboração para responder aos ítems sobre os quais Você possua elementos aí, ou que retratem a situação no Rio Grande; não se preocupe em dar resposta a todos os ítems: responda aos que puder.

Dentre outros órgãos a que poderá recorrer (ou pessoas), sei que na Secretaria de Educação daí existe um "Serviço de Educação Especial", onde poderá conseguir legislação (se obtiver, envie-nos) a respeito.

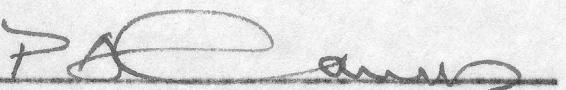
Não há necessidade de recorrer à Sociedade Pestalozzi (Canoas), porque já me dirigi à daqui e de Belo Horizonte.

Por tudo que obtiver para nos ajudar na respos-
ta ao questionário, eu lhe sou gratíssimo.

Estando com Maria Roth, dê-lhe um abraço meu,
e lhe faça uma visita por mim.

Estou "torcendo" por uma oportunidade para co-
nhecer o Rio Grande.

Com muita simpatia e grande cordialidade,


Paulo de Almeida Campos

Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais

8 Outubro 59.

Vongaro 1030/59
12/10/59

Prof. Moreira de Sousa
Centro Regional de Pesquisas Educacionais
Rua Dois Irmãos, 92 - Apipucos
RECIFE - Pernambuco

Prezadíssimo Moreira de Sousa,

Um abraço cordial, e uma visita (por ora, no papel...).

Necessito de uma colaboração sua. Recebemos do Bureau International d'Education, Genebra, Suíça, um questionário sobre "educação especial para débeis mentais". Não dispomos no CBPE de elementos para uma resposta devida. Daí, estar eu a recorrer a algumas pessoas amigas nos Estados. Estou enviando a você cópia mimeografada do questionário e lhe peço obter resposta, se não para todos os itens, ao menos para alguns.

Não se preocupe se não responder a todos: responda aos que puder, porque dispomos de pouco tempo para remeter a resposta.

Sei que o Instituto Ulisses Pernambuco, Av. João de Barros, 554, de Recife, poderá fornecer elementos, especialmente legislação do Estado a respeito do assunto, que é o que mais nos interessa no CBPE.

Por tudo o que obtiver para nos ajudar, eu lhe sou gratíssimo.

Com a grande simpatia e amizade do


Paulo de Almeida Campos

Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais

8 Outubro

59.

em gana 1032/59.

12/12/53

Ilmo Sr.
Diretor do
Instituto Pestalozzi de Belo Horizonte
Rua Ouro Preto, 624
BELO HORIZONTE - Minas Gerais

Senhor Diretor,

No interesse de melhor atender a uma solicitação do "Bureau International d'Education", Genebra, Suíça, desejamos contar com a preciosa colaboração desse Instituto, no sentido de obter legislação que, no Estado de Minas Gerais, cuide do problema da "educação especial para débeis mentais", conforme pretende o questionário anexo que nos foi enviado por aquele organismo internacional.

Independentemente do envio da legislação estadual existente, muito apreciaremos obter de V. Sua resposta ao questionário, ainda que não seja possível atender a todos os itens.

Certos de contar com a colaboração desse Instituto, temos a honra de apresentar a V. Sua os protestos de alta estima e distinta consideração.

Ema

Elza Rodrigues Martins
Chefe da Seção de Documentação
e Intercâmbio

Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais

8 Outubro

59.

Emaus 1033/59.
12/3/59

Ilmo Sr.
Diretor do
Serviço Especial de Higiene Mental
Av. Rio Branco, 25 - sala 1313
SÃO PAULO

Senhor Diretor,

No interesse de melhor atender a uma solicitação do "Bureau International d'Education", Genebra, Suíça, desejamos contar com a preciosa colaboração desse Serviço, no sentido de obter legislação que, no Estado de São Paulo, cuide do problema da "educação especial para débeis mentais", conforme pretende o questionário anexo que nos foi enviado por aquele organismo internacional.

Independentemente do envio da legislação estadual existente, muito apreciaremos obter de V. Sa resposta ao questionário, ainda que não seja possível atender a todos os itens.

Certo de contar com a colaboração desse Serviço, temos a honra de apresentar a V. Sa os protestos de alta estima e distinta consideração.

Opa

Elza Rodrigues Martins
Chefe da Seção de Documentação
e Intercâmbio

Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais

5. 10

59

Nº 1205/59

Ilmo. Sr.
Gen. Div. Eduardo de Carvalho Chaves
Diretor do Ensino de Formação
Palacio da Guerra - 10º andar
N E S T A

Senhor Diretor,

Em atenção à carta endereçada por V.Sa ao I.N.E.P., contendo pedido de exemplares da obra "Física na escola secundária" para essa Diretoria e para a Escola Preparatória de Fortaleza, tenho a informar-lhe que, infelizmente, não há possibilidade de atendimento nas quantidades desejadas.

Assim, estamos enviando a V.Sa o total de 10 exemplares, solicitando a gentileza da remessa de 5 à Escola Preparatória de Fortaleza.

Cordiais saudações

Almir de Castro
Diretor Executivo

Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais

S. 10

59

Nº 1204 /59

Prof. Atila Augusto Freitas de Almeida
Escola Politécnica da Universidade da Paraíba
CAMPINA GRANDE - Paraíba

Senhor Professor,

Recebeu este Centro a carta dirigida por V.Sa ao Sr. Diretor do I.N.E.P., contendo pedido de 40 exemplares da obra "Física na escola secundária", editada sob os auspícios do C.B.P.E., para fins que especifica.

Em resposta, cumpre-me transmitir-lhe haverem sido remetidos, a 16 do corrente mês, 10 exemplares daquela publicação para a biblioteca dessa Escola, não sendo possível a este Centro, dado o pequeno saldo de que dispõe no momento, atendê-lo na quantidade de exemplares agora solicitada.

Cordiais saudações,

Almir de Castro
Diretor Executivo

CDP/WMA/ISB

Processo nº 2.913/59

Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais

9 setembro 59

Nº 1091/59

Ilmo. Sr.
Dr. Alberto Martins
Diretor do Serviço de Estatística da
Educação e Cultura
Praça Mauá, 7 - 11º andar
Ed. "A Noite"
NESTA

Senhor Diretor,

Acuso o recebimento do exemplar enviado por
V.Sa a este Centro, editado por esse Serviço e relativo à
"Estatística das despesas públicas com o ensino e a cultura -
1958/1959".

Agradecendo a gentileza da remessa, apresento a V.Sa.

Cordiais saudações

Almir de Castro
Diretor Executivo

Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais

17 setembro

59

Nº 1123/59

Ilmo. Sr.
 GABRIEL GRECO
 Imprensa Oficial do Estado
 Rua da Glória, 358
 SAO PAULO - São Paulo

Senhor Gerente,

Apraz-me agradecer a V.Sa a remessa dos exemplares atrasados do Diário Oficial, conforme solicitação deste Centro em carta de 10-8-p.p.

Novamente, recorro a essa Imprensa, solicitando-lhe a fineza de remeter os seguintes números nº 189 de 25 de agosto de 1959, e 3 exemplares do nº 220 de 3 de outubro de 1958.

Informo, outrossim, que segue, em anexo, a importância de Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros) em selos do correio, para pagamento desses jornais.

Desejaria, ainda adquirir os volumes do 2º, 3º e 4º trimestres de 1957, da Coleção de Leis e Decretos do Estado de S.Paulo e todos os de 1958 e 1959, já editados.

A fim de cobrir o débito com esta aquisição, aguardo informação de V.Sa sobre o total das despesas.

Solicito sejam os jornais endereçados ao CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS - INEP - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 107 - RIO DE JANEIRO

Agradecendo, antecipadamente, a atenção de V.Sa, apresento

Cordiais saudações

EPM

Elza Rodrigues Martins,
 Chefe da Seção de Documentação e
 Intercâmbio